

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS - DCOMS/VIPAD

GERÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS - GSUP/DCOMS

PROCESSO Nº 53180.002582/2017-19

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 171037

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 171037 - PAPEL TIPO COTEPE PARA IMPRESSORA AUTENTICADORA TÉRMICA**CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

1.1 - **FINALIDADE:** A presente especificação define as características do **PAPEL TIPO COTEPE PARA IMPRESSORA AUTENTICADORA TÉRMICA**.

1.2 - **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: (Conforme pedido a ser efetuado pelos Correios).

1.3 - **EXEMPLARES:** Deverão ser apresentados, se requeridos no Edital, conforme descrito a seguir.

1.3.1 - **Constituição:** 06 bobinas, conforme a aqui especificada. Também deverá ser entregue comprovante de certificação do conversor do material a ser fornecido.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

2.1 - **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** Papel térmico, de acordo com o especificado pelo Ato COTEPE/ICMS - CONFAZ nº 4, de 11/03/2010 e suas alterações posteriores, em uma via, para uso nas impressoras BEMATECH MP-2100 TH, DARUMA DR 600/G, DIEBOLD IM 433 TD e ELGIN WIND TP 3000, e com impressões no verso de acordo com padrão COTEPE.

2.1.1 - **Apresentação:** Em bobina, com núcleo de papelão ou plástico rígido, compacto e com resistência suficiente de modo a evitar deformações.

2.2 - **CARACTERÍSTICAS DO PAPEL:**

2.2.1 - **Tipo:** Térmico

2.2.2 - **Superfície de Impressão:** Externa ao rolo

2.2.3 - **Gramatura:** Conforme padrão COTEPE.

2.2.4 - **Certificação:** Deverá ser comprovada a certificação do conversor conforme padrão COTEPE, para ocasião da etapa de entrega do exemplar e em caso de alterações no fornecimento.

2.3 - **DIMENSÕES:**

2.3.1 - **Do Papel:**

2.3.1.1 - **Largura:** 79,5 ± 0,5 mm

2.3.1.2 - **Comprimento:** Mínimo 45,0 metros

2.3.2 - **Do Rolo:**

2.3.2.1 - **Diâmetro Externo:** Máximo 65,0 mm

2.3.3 - **Do Núcleo:**

2.3.3.1 - **Largura:** Igual à largura do papel

2.4 - **IMPRESSÃO:**

2.4.1 - **Tipo de Impressão:** Qualquer processo, desde que ofereça boa qualidade de impressão e acabamento gráfico.

2.4.2 - **Motivo:** Texto compulsório COTEPE.

2.4.3 - **Localização:** Verso do papel, impressão sucessiva.

2.5 - **CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES:**

2.5.1 - **Tensão de Bobinagem:** Deverá ser adequada para que a bobina não forme telescópio durante o manuseio.

2.5.2 - Indicação do Final da Bobina: Conforme padrão COTEPE.

2.5.3 - Papel: O papel será contínuo, ou seja, não deverá conter emendas, apresentar cortes limpos, sem rebarbas, esmagamentos ou outras imperfeições.

2.5.4 - Transferência de Imagem: Deverá produzir uma imagem nítida, com uniformidade e sem borrões. As propriedades de transferência e conservação da imagem devem estar de acordo com o padrão COTEPE.

2.5.5 - Identificação: O início da bobina será fechado com etiqueta auto-adesiva que identifique o fabricante/fornecedor.

2.5.6 - Fixação: Preferencialmente, o papel não deverá ser fixado ao núcleo do início da bobinagem. Se fixado, deverá ser com resistência mínima que não venha a prejudicar o equipamento.

CAPÍTULO III - ACONDICIONAMENTO

3.1 - EMBALAGEM:

3.1.1 - Despacho: Caixa de papelão ondulado de parede simples, indevassável, contendo 24 unidades.

3.1.2 - Unitização da carga: A carga entregue deverá ser unitizada, sempre que o pedido contiver quantidade suficiente para esta consolidação.

3.1.2.1 - Palete: Os produtos/materiais deverão ser entregues em paletes adequados, que suportem o peso dos itens acondicionados sem apresentar deformação/ruptura, garantindo o transporte e manuseio em empilhadeiras e armazenamento em estruturas porta paletes. Além disso, o palete deverá prover acesso aos quatro lados para uso em empilhadeiras e tábua inferior na maior dimensão, observando ainda as seguintes dimensões padronizadas: altura máxima de 110 cm (sem considerar a altura do palete), profundidade de 120 cm e largura de 100 cm. A carga acondicionada nos paletes, deverá ser embalada/revestida com filme termoencolhível ("shrink") ou estirável ("stretch"). Os paletes não serão devolvidos ao fornecedor após a entrega nos Centros de Distribuição dos Correios.

3.1.2.2 - Quantidade de Itens por Palete: 3.168 unidades(132 caixas de despacho).

3.2 - ROTULAGEM:

3.2.1 - Embalagem de Despacho: A embalagem deverá conter, na parte externa, etiqueta auto adesiva com as informações e dimensões indicadas no anexo 01.

Obs.: As informações solicitadas no anexo 01 devem constar no código QR Code.

3.2.2 - Palete: O palete deverá ser identificado com a fixação de formulário em papel tamanho A4, conforme modelo indicado no anexo 02.

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1 - INSPEÇÃO EM FÁBRICA:

4.1.1 - Durante a Fabricação: Poderão ser efetuadas eventuais ou constantes inspeções no decorrer das diversas fases de produção, com a finalidade de se constatar a conformidade do material com esta especificação.

4.2 - INSPEÇÃO DE QUALIDADE DE LOTE ENTREGUE:

4.2.1 - Inspeção: Será adotada inspeção por amostragem, conforme NBR 5426.

4.2.2 - Esquemas de Inspeção:

4.2.2.1 - Plano de Inspeção:

- Unidade de Produto: 01 (uma) bobina

- Nível de Inspeção: S3

- Plano de Amostragem: Simples ou duplo

- Regime de Inspeção: Normal, severo ou atenuado

- Nível de Qualidade Aceitável: 2,5%

4.2.3 - Coleta de Amostra: Será orientada pela Tabela "1", de números aleatórios, estabelecida na NBR-5425.

4.2.4 - Julgamento:

4.2.4.1 - Unidades Defeituosas: A Norma NBR 5426 classifica os defeitos em Toleráveis, Graves ou Críticos. Serão consideradas para julgamento de recusa ou aceitação dos pedidos apenas as unidades defeituosas CRÍTICAS. As unidades defeituosas GRAVES serão convertidas em CRÍTICAS, sendo que a cada ocorrência de 3 (três) unidades defeituosas GRAVES, considerar-se-á como 1 (uma) unidade defeituosa CRÍTICA. As unidades defeituosas toleráveis não serão consideradas.

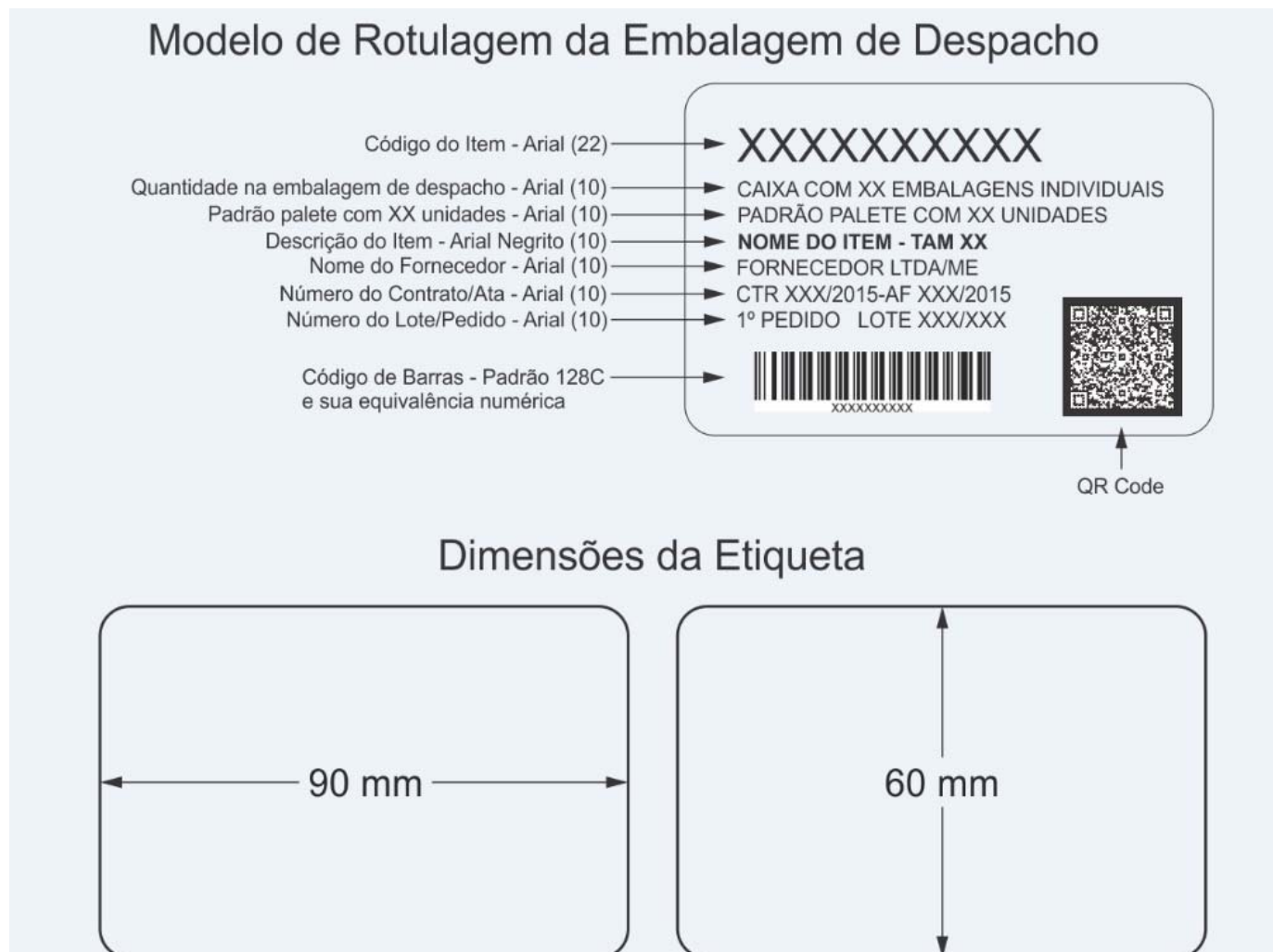
4.2.4.2 - Condição de Aceitação: Ficará determinada pelo uso dos Esquemas de Inspeção adotados nos subitens 4.2.2.

CAPÍTULO V - GENERALIDADES

5.1 - A presente especificação entra em vigor na data de sua publicação, substitui a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA nº 131041 e revoga os dispositivos que conflitarem com as determinações aqui expressas.

Brasília, 23 de agosto de 2017.

ANEXO 1



ANEXO 2

Nome do fornecedor: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>	Lote/validade: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
Contrato/Ata: <Esquerda, fonte arial, tamanho16, negrito>	Pedido: <Esquerda, fonte arial, tamanho 16, negrito>
CÓDIGO DO ITEM <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	
<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	
DESCRIÇÃO DO ITEM <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	
<Centralizado, fonte arial, tamanho 52, negrito>	
QUANTIDADE NO PALETE (PADRÃO DE UNITIZAÇÃO) <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>	UNIDADE <Centralizado, fonte arial, tamanho 20, negrito>
<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito>	<Centralizado, fonte arial, tamanho 90, negrito> <em branco>

Responsável Técnico: João Pedro Ferreira Sena

De acordo da Gerência: Juliana Alcântara Andaló



Documento assinado eletronicamente por **Joao Pedro Ferreira Sena, Analista II**, em 24/08/2017, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alcantara Andalo, Gerente Corporativo**, em 28/08/2017, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106133** e o código CRC **1C6C10D0**.